





CHAMADA PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 2023.08.16.001 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - AMTT

N° 04571-2023

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - 2023.02.10.001 AMTT

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ VISANDO A REALIZAÇÃO DE HASTA DE VEÍCULOS REMOVIDOS, RECOLHIDOS E APREENDIDOS, NA MODALIDADE LILÃO, CUJA RESPONSABILIDADE DE DESFAZIMENTO ESTEJA A CARGO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE: A contratação não vai gerar custos financeiros para autarquia municipal, tendo em vista que as comissões e as taxas pelos serviços de publicação e logística serão cobradas pelo Leiloeiro diretamente dos arrematantes. Os compradores pagarão obrigatoriamente 5% (cinco por cento) sobre quaisquer ativos arrematados., para qual solicitamos as providências necessárias.

02. JUSTIFICATIVA:

Considerando a crescente necessidade de liberar espaço do Pátio Municipal de Recolhimento de veículos, adequando os procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por Órgãos e Entidades componentes do Sistema Nacional deTrânsito – SNT, nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, e da Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016, o qual dispõem sobre retenção, noção e leilão de veículo

03. MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA para cadastro/credenciamento e posterior contratação.

04. DOS BENS A LEILOAR:

Os bens destinados ao leilão são compostos de veículos automotores (carros e motos)

05. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

- 1. Conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, entre elas:
- a) Realizar a limpeza, organizar e agrupar os bens em lotes, de acordo com a semelhança e localização;
- 3. b) Verificar a regularidade da documentação dos veículos junto aos órgãos competentes;
- 4. c) Listar os bens individualmente e retirar plaquetas de tombamento patrimonial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

- 5. d) Subsidiar a Comissão Intersetorial com informações necessárias para a avaliação dos bens;
- 6. e) Revisar e aprovar previamente, em conjunto com a Comissão Intersetorial, o Edital, Cartas de Adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos do Leilão.
- II Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares, capatazia e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos do Leilão;
- III Elaborar e encaminhar à Prefeitura Municipal de Pacajus ao final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e demais papéis necessários para a regular conclusão do Leilão;
- IV Editar e custear as publicações legais do Leilão no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação;
- Divulgar o Leilão através de mala direta e/ou eletrônica para os potenciais clientes, no sítio eletrônico do leiloeiro e do Município, em rádios e outras mídias, com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento.
- VI Disponibilizar eventualmente local apropriado para receber e expor os bens, preferencialmente no Município de Pacajus; contribuir com o transporte dos bens até o local de exposição, inclusive veículos;
- VII Preparar e organizar a visitação com segurança especializada e equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados. Sec.Administracao e Financas -SEAFI
- VIII Acompanhar a retirada dos bens arrematados e conferir comprovantes de pagamentos e a documentação dos compradores; realizar a baixa/transferência da documentação dos veículos arrematados e apresentar comprovantes ao Município no prazo máximo de 60 dias.
- IX Apresentar a Prefeitura Municipal de Pacajus, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a data da realização do leilão as respectivas prestações de contas, sendo obrigatório que nas mesmas constem os seguintes documentos: Ata do Leilão com Relatório de Lances Ofertados, Relatório Geral de Venda, Publicações Legais, Faturas e Recibos com a identificação completa dos ematantes, e comprovantes de pagamento em conta específica da Prefeitura, criada para esta finalidade.
- X Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução do Leilão e demais atividades correlatas ao exercício da função de leiloeiro.

06. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A exposição dos bens e a realização do Leilão deverão ocorrer, preferencialmente, no Município de Pacajus, em depósitos próprios do Município ou em locais a serem disponibilizados pelo Leiloeiro para esta finalidade.

07. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A contratação não vai gerar custos financeiros para o Município, tendo em vista que as comissões e as taxas pelos serviços de publicação e logística serão cobradas pelo Leiloeiro diretamente dos arrematantes.

ente por FRANCISCO CHARLES PEREIRA U.O. AUTAROUJA MUNICIPAL DE TRANSITO - ADMINISTRATIVO, CAIDO PRESIDENTE DA AUTARQUJA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSITO E TRANSITO E TRANSITO 3 as 18:53 as 18:53 as 18:69-0058-0989 e CRC 100RZ118C



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



08. DAS DESPESAS, COMISSÕES E TAXAS:

Correrão por conta do ARREMATANTE:

- I Comissão, em valor percentual, equivalente a 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do lanço vencedor, a título de REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO;
- II mportância, em valor percentual, equivalente a 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do lanço vencedor, a título de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao ressarcimento de despesas realizadas pelo Leiloeiro com publicações, transporte, logística e capatazia;
- a) A cobrança da taxa de administração não se aplica a venda do Imóvel, desta será exigida apenas a Comissão especificada no Item 1.
- Taxas de transferência, Polinter e quaisquer outras que vierem a incidir para a transferência de veículos, quando houver;
- IV Despesas para a retirada, transporte e desmontagem dos bens, caso haja.

Correrão por conta do LEILOEIRO:

- 1. Edição e publicação dos Editais do Leilão no Diário Oficial do Estado e em Jornais de Grande Circulação;
- 2. Despesa com pessoal, capatazia, mala direta, equipamento de som e outros meios que julgar necessário para a divulgação e desenvolvimento do Leilão.

Correrão por conta do MUNICÍPIO:

- 1. Pagamento de multas, seguro obrigatório, retardamento e quaisquer outros débitos, registrados até a data do Leilão, dos veículos a serem leiloados.
- rrerão por conta do MUNICÍPIO e do Leiloeiro:
- 1. Despesa com arrumação, transporte e loteamento dos bens;

09. MEIOS DE AVALIAÇÃO:

- I Todos os leiloeiros comprovadamente credenciados pela Junta Comercial do Estado do Ceará que se habilitarem nesta Chamada Pública, e, desde que atendam as exigências deste Edital poderão concorrer mediante sorteio entre os participantes cadastrados.
- II Caso haja apenas um interessado, e, desde que este atenda os critérios do item anterior, poderá firmar contrato com o Município.

10. DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Pacajus firmará contrato com o Leiloeiro vencedor, conforme atribuições e critérios estabelecidos neste Termo e no Edital, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ser renovado mediante acordo de vontade entre as partes, através de termo aditivo. Após a assinatura do Contrato, a equipe do Leiloeiro em conjunto com a Comissão e demais técnicos do Município definirão cronograma detalhado com os prazos para realização do referido Leilão.

VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Pela elaboração do PB/TR - Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa

Carimbo/Assinatura
Nome: FRANCISCO CHARLES PEREIRA DA SILVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - AMTT
10/02/2023







RELAÇÃO DE VEICULOS

PLACA	DATA	MARCA	COR	ANO	ESTADO CONSERVAÇÃO	DE
HVR-3207	+ 90 DIAS	HONDA/ CG 125 TITAN	AZUL	1998	BOM	
NQY1C38	+ 90 DIAS	HONDA/ CG 125 FAN KS	PRETA	2009	BOM	
HUO-3369	+ 90 DIAS	HONDA/ CG 125 TITAN	AZUL	1994	BOM	
NUO-6811	+ 90 DIAS	HONDA/ NXR 150 BROS MIX ES	PRETA	2009	вом	
HYC-5702	+ 90 DIAS	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006	BOM	
NQX-6815	+ 90 DIAS	YAMAHA/ YBR 125 FACTOR K	VERMELHA	2010	вом	
NVB-6177	+ 90 DIAS	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	вом	
NUV-9873	+ 90 DIAS	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	2010	вом	
NUU-1357	+ 90 DIAS	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010	вом	
HXH-5462	+ 90 DIAS	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2006	вом	
ORS-0513	+ 90 DIAS	YAMAHA/YBR 125 FACTOR K1	PRETA	2013	вом	
NUW-3288	+ 90 DIAS	I/YINXIANG IROS ONE	PRETA	2010	вом	
HXD-6566	+ 90 DIAS	YAMAHA/YBR 125 K	PRETA	2003	вом	
ORR-2286	+ 90 DIAS	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009	вом	
HYW-7064	+ 90 DIAS	HONDA/ CG 125 FAN	PRETA	2008	вом	
HWA-6690	+ 90 DIAS	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998	вом	
HWA-9013	+ 90 DIAS	HONDA/CG 125 FAN KS	VERDE	2000	вом	
NUT-5038	+ 90 DIAS	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2010	BOM	
HWA-8273	+ 90 DIAS	HONDA/XR 200 R	PRETA	2000	вом	
OIH-5759	+ 90 DIAS	HONDA/NXR 150 BROS ES	VERMELHA	2012	вом	
OSG-6542	+ 90 DIAS	FLASH/ MV CITY 150	VERMELHA	2012	вом	
NQP-5636	+ 90 DIAS	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2009	BOM	
FVX-2821	+ 90 DIAS	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	PRETA	2010	вом	
HVT-6822	+ 90 DIAS	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998	вом	
HVR-4497	+ 90 DIAS	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1980	вом	
NVA-6720	+ 90 DIAS	DAFRA/SPEED 150	AMARELO	2009	вом	
HVJ-5278	+ 90 DIAS	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	2006	вом	
NQM-3820	+ 90 DIAS	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009	вом	
HVA-3575	+ 90 DIAS	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2000	вом	
OCK-5363	+ 90 DIAS	YAMAHA/FACTOR 125 K	ROXA	2011	вом	





OCO-7203	+ 90 DIAS	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2001	BOM
ORZ-9881	+ 90 DIAS	FLASH/MV CITY 150	VERMELHA	2012	BOM
NUW-3747	+ 90 DIAS	YAMAHA/FACTOR 125 K	VERMELHA	2010	вом
HYS-0333	+ 90 DIAS	HONDA/NXR 150 BROS KS	VERMELHA	2008	вом
NVD-0718	+ 90 DIAS	I/JIALING TRAXXJH125 35A	PRETA	2008	BOM
HUY-6043	+ 90 DIAS	HONDA/ML 125	VERMELHA	1988	ВОМ
OSB-9469	+ 90 DIAS	HONDA/NXR 125 BROS ES	PRETA	2012	BOM
HYR-3302	+ 90 DIAS	YAMAHA/YBR 125 K	VERMELHA	2007	вом
HWM-9607	+ 90 DIAS	HONDA/CG 150 TITIAN ES	VERMELHA	2004	ВОМ
HYK-9858	+ 90 DIAS	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2006	вом
HYY-5121	+ 90 DIAS	HONDA/BIZ 125 ES	CINZA	2008	вом
HYU-7835	+ 90 DIAS	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2007	вом
NVB-5705	+ 90 DIAS	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2010	вом
OCG-0147	+ 90 DIAS	YAMAHA/YBR FACTOR 125 K	VERMELHA	2011	ВОМ
HWB-9687	+ 90 DIAS	YAMAHA/ YBR FACTOR 125 K	PRETA	2008	вом
OIA-9092	+ 90 DIAS	I/SHINERAY XY 150 5	PRETA	2011	вом
LOY-1639	+ 90 DIAS	HONDA/BIZ C100	VERDE	2000	BOM
HXH-5672	+ 90 DAIS	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2005	вом
NUX-8565	+ 90 DIAS	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2010	ВОМ
OCS-2227	+ 90 DIAS	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	2011	вом
HUF-4576	+ 90 DIAS	VW/GOL CL 1.8	VERDE	1993	вом
HWH-1703	+ 90 DIAS	FORD/FIESTA GL	PRATA	2001	SUCATA
HUB-3480	+ 90 DIAS	GM/CHEVETT DL	MARROM	1990	BOM
MYU-5471	+ 90 DIAS	VW/FOX 1.0	PRETO	2009	вом
MUS-6401	+ 90 DIAS	FORD/FIESTA FLEX	PRATA	2010	вом
HWG-4006	+ 90 DIAS	HONDA/CIVIC LX	CINZA2	2000	вом
NUU-7624	+ 90 DIAS	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	BRANCA	2010	вом
HXD-6641	+ 90 DIAS	FIAT/PALIO EX	VERMELHA	2001	вом
			Assessment of the second		

FRANCISCO CHARLES PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE

PORTARIA 401/2022









ANEXO III DECLARAÇÃO DE SIGILO

Declaro que manterei sigilo das informações que serão passadas para a realização do leilão e responsabilizar-se, perante a Prefeitura Municipal de PACAJUS, respondendo inclusive pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

(localidade e data)
(assinatura do requerente com firma reconhecida)









ANEXO IV TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE PACAJUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

TERMO DE	CREDENCIAMENTO N°	

CNPJ sob n°, com sede na cidade do mesmo nome, através da xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo respectivo Secretário Executivo, Sr, na forma do disposto na Lei Municipal.
CREDENCIADO:, com sede no endereço , com matricula na Junta Comercial do Estado do Ceará sob n°inscrito no CPF/MF sob n°, doravante denominado simplesmente LEILOEIRO.
As partes ajustam entre si o presente Termo de Credenciamento, segundo as disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n°21.981, de 19/10/1932, alterado pelo Decreto n°22.427, de 01/02/1933, e na Instrução Normativa n° 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio.
1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO 1.1. 1. CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ VISANDO A REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA DE VEÍCULOS REMOVIDOS, RECOLHIDOS E APREENDIDOS, NA MODALIDADE LEILÃO, CUJA RESPONSABILIDADE DE DESFAZIMENTO ESTEJA A CARGO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e demais anexos.
2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 2.1. O CREDENCIADO obriga-se a executar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento, sendo que os valores referentes às taxas e às comissões serão cobrados pelo Leiloeiro diretamente dos arrematantes, não cabendo ao CREDENCIANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CREDENCIADO para recebê-la. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será devido ao CREDENCIADO nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula segunda. PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficiai credenciado. PARÁGRAFO TERCEIRO: Não cabe à secretaria contratante, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

PARÁGRAFO QUARTO: O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O presente Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de sua homologação.
- 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS







4.1. Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes da Prefeitura de PACAJUS, a ser repassado diretamente para o Leiloeiro credenciado, considerando que as comissões e as taxas pelos serviços de publicação e logística serão cobradas pelo Leiloeiro diretamente dos arrematantes.

5. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

- **5.1.** O CREDENCIADO se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, entre elas:
- I. Realizar a limpeza, organizar e agrupar os bens em lotes, de acordo com a semelhança e localização;
- II. Verificar a regularidade da documentação dos veículos junto aos órgãos competentes;
- III. Listar os bens individualmente e retirar plaquetas de tombamento patrimonial;
- IV. Subsidiar a Comissão Intersetorial com informações necessárias para a avaliação dos bens;
- V. Revisar e aprovar previamente, em conjunto com a Comissão Intersetorial, o Edital, Cartas de Adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos do leilão.
- VI. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares, capatazia e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos do leilão;
- VII. Elaborar e encaminhar à Prefeitura Municipal de PACAJUS ao final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e demais papéis necessários para a regular conclusão do leilão;
- VIII. Editar e custear as publicações legais do leilão no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação;
- IX. Divulgar o leilão através de mala direta eletrônica para os potenciais clientes, no sítio eletrônico do leiloeiro e do Município, em rádios e outras mídias, com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento;
- X. Disponibilizar eventualmente local apropriado para receber e expor os bens, preferencialmente no Município de PACAJUS; contribuir com o transporte dos bens até o local de exposição, inclusive veículos:
- XI. Preparar e organizar a visitação com segurança especializada e equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados; Preparar e organizar a visitação com segurança especializada e equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados;
- XII. Acompanhar a retirada dos bens arrematados e conferir comprovantes de pagamentos e a documentação dos compradores; realizar a baixa/transferência da documentação dos veículos arrematados e apresentar comprovantes ao Município no prazo máximo de 60 dias;
- XIII. Apresentar a Prefeitura Municipal de PACAJUS, no prazo de 60 dias, após a data da realização do leilão as respectivas prestações de contas, sendo obrigatório que nas mesmas constem os seguintes documentos: Ata do Leilão com relatório de lances ofertados, Relatório Geral de Venda, Publicações Legais, Faturas e Recibos com a identificação completa dos arrematantes, e comprovantes de pagamento em conta específica da Prefeitura, criada para esta finalidade.
- XIV. Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução do leilão e demais atividades correlatas ao exercício de leiloeiro.

5.2. Quanto às DESPESAS, COMISSÕES E TAXAS:

5.2.1. Correrão por conta do LEILOEIRO:

- I. Edição e publicação dos Editais do Leilão no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação;
- II. Despesa com pessoal, capatazia, mala direta, equipamento de som e outros meios que julgar necessários para a divulgação e desenvolvimento do leilão.
- 5.2.1.1. Não será devido ao LEILOEIRO nenhum outro pagamento além da comissão referida no item 10.1. Inciso 1.
- 5.2.1.2. Não cabe ao CREDENCIANTE, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida







pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO OFICIAL para recebê-la.

5.2.1.3. O LEILOEIRO OFICIAL será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados. 5.2.2. Correrão por conta do ARREMATANTE:

- 1. Comissão, em valor percentual, equivalente a 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do lance vencedor, a título de REMUNERAÇÃO. DO LEILOEIRO;
- II. Importância, em valor percentual, equivalente a 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do lance vencedor, a título de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao ressarcimento de despesas realizadas pelo leiloeiro com publicações, transporte, logística e capatazia;
- a) A cobrança da taxa de administração não se aplica a venda do Imóvel, desta será exigida apenas a comissão especificada no item 1;
- III. Taxas de transferência, Polinter e quaisquer outras que vierem a incidir para a transferência de veículos, quando houver;
- IV. Despesas cartorárias de transferência, averbação e registro do imóvel;
- V. O pagamento de ICMS, ITBI e demais tributos referentes a transferência dos bens ora leiloados;
- VI. Despesas para a retirada, transporte e desmontagem dos bens, caso haja.

5.2.3. Correrão por conta do MUNICÍPIO:

- I. Pagamento de multas, seguro obrigatório, retardamento e quaisquer outros débitos, registrados até a data do Leilão, dos veículos a serem leiloados.
- 5.2.4. Correrão por conta do MUNICÍPIO E DO LEILOEIRO:
- 1. Despesa com arrumação, transporte e loteamento dos bens.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1- A secretaria contratante fiscalizará a execução dos trabalhos diretamente mediante a Comissão Coordenadora e Avaliadora do Leilão Público de Bens Inservíveis Pertencentes ao Patrimônio Municipal, designada especialmente para essa função.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os trabalhos executados somente serão recebidos pela Comissão Intersetorial, se estiverem de acordo com o Termo de Referência, atendidas as especificações fornecidas pela Secretaria contratante, bem como, em conformidade com as disposições constantes da Lei n°. 8.666193 e suas posteriores alterações.

7. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAIS

- 7.1. O presente Termo poderá ser alterado e/ou rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente Termo ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao Credenciado o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666193.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo;
- 8.2. A aplicação de qualquer das penalidades será sempre comunicada formalmente ao interessado;
- 8.3. Pela infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:
- a) Anotação restritiva no cadastro;
- b) Advertência;







- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PACAJUS, pelo prazo de até dois anos;
- d) Multa de vinte por cento sobre o valor total das comissões recebida do arrematante vencedor no leilão;
- e) Cancelamento da inscrição no cadastro.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Município de PACAJUS, após homologação do presente Credenciamento, firmará Contrato com o Leiloeiro vencedor, conforme atribuições e critérios estabelecidos no Edital e seus anexos, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo de vontade entre as partes, através de termo aditivo. Após a assinatura do Contrato, a equipe do leiloeiro, em conjunto com a Comissão Intersetorial e demais técnicos do Município, definirão cronograma detalhado com os prazos para realização do referido Leilão.

9.2. Do presente Termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município e os prepostos pertencentes aos quadros do Leiloeiro.

10. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A exposição dos bens e a realização do leilão deverão ocorrer, preferencialmente, no Município de PACAJUS, em depósitos próprios do Município ou em locais a serem disponibilizados pelo leiloeiro para esta finalidade.

11. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **11.1.** O CREDENCIADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2. O presente Termo tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação.
- 11.3. O CREDENCIANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666193, alterada e consolidada.
- 11.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste Termo.
- 11.5. Integram o presente Termo, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório.
- 11.6. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva do Credenciado.
- **11.7-** A fiscalização se efetivará no local dos serviços, por Comissão previamente designada pelo Credenciante, que comunicará suas atribuições.

12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de PACAJUS, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo, em obediência ao disposto no § 2 0 do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

PACAJUS-CE, - dede 2023.

CREDENCIANTE:











ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

portador da carteira de identidade n° e CPF n° Didisposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido p de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, p não emprega menor de 16 anos.	oela Lei n° 9.854, de 27
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	

(localidade e data)
(assinatura do requerente com firma reconhecida)









ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome do Leiloeiro) CPF n° _____sediado (Endereço Completo) DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente CREDENCIAMENTO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(localidade e data)
(assinatura do requerente com firma reconhecida)

